


**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

OBJETO: O objeto em questão trata-se do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SANTO REIS E ALMAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, o qual necessita de conhecimento técnico para a perfeita execução dos serviços, fica determinado como parcelas de maior relevância:

- **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO; QUANT: 168,08 M³**
- **TUBO PVC PBA JEI CL-12 DN 50 (NBR-5647); QUANT: 2.298,97 M**
- **ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M; QUANT: 2 UND**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as parcelas de maior relevância são aquelas que têm um valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Irauçuba-CE, 02 de junho de 2026.


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 45.163 D





Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgão: 43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL

Projeto Mapp

60 Implantação de sistema de abastecimento de água em localidades rurais Santos Reis e Almas do município de Irauçuba .

Tipo
Investimento

Responsável: Juarez Fabrício

Prioridade:

Data Início:

Data Término:

E-mail: juarez.fabricio@cidades.ce.gov.br

Fone: 31082574

Status: Aprovado

Objetivo:

Justificativa:

Observação:

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água em localidades rurais Santos Reis e Almas do município de Irauçuba.

Planejamento Financeiro 2020-2025:

Financiador	Valor Limite	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Valor Total (2007 - 2025)
(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	820.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	820.000,00

Planejamento Financeiro 2015-2019:

Financiador	2015	2016	2017	2018	2019	Valor Total (2015 - 2019)
(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2011-2014:

Financiador	2011	2012	2013	2014	Valor Total (2011 - 2014)
(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2007-2010:

Financiador	2007	2008	2009	2010	Valor Total (2007 - 2010)
(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento Físico Mapp:

Produto	Unid	Município	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025

Projetos Finalísticos:

Código	Descrição	Valor Previsto Ano

Valor Total:

OFÍCIO Nº 28546/OUT/SRH/CE , de 04 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Ilmo(a) Sr(a).

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

IRAUCUBA /CE

Assunto: Processo Nº **29012.000950/2026-24** , Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o no **129350/2026** , fundamentado pelo processo administrativo no **29012.000950/2026-24** . Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato da outorga, que tem a validade de **10 Anos - (04 DE FEVEREIRO DE 2026 A 04 DE FEVEREIRO DE 2036)** .

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado do Ceará o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por **RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES**
04/02/2026 14:45:48

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº: 129350/2026

PEDIDO: 33438/26

PORTARIA Nº: 28546/2026/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda considerados os artigos 6º e 12º da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.000950/2026-24, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao(a) Sr.(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

Denominação da fonte: BATERIA DE POÇOS

Capacidade da fonte: DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA HÍDRICA

Tipo de fonte: POÇO

Bacia: LITORÂNEA

Município: IRAUCUBA

Distrito: BOA VISTA DO CAXITORE

Localidade: ZONA RURAL

Coordenadas do local de captação: UTM Vide anexo (ultima folha)

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

Período de validade da outorga - 10 Anos - (04 DE FEVEREIRO DE 2026 A 04 DE FEVEREIRO DE 2036)

Local de uso: ZONA RURAL

Volume outorgado: 3.022,20 m³/ano

Área de espelho: - m²

Vazão máxima de operação: 0,10 l/s

Vazão outorgada: 0,10 l/s

Tempo de aplicação da vazão máxima de operação: 24 hora(s)/dia

7 dia(s)/semana

Finalidade do uso da água: ABASTECIMENTO HUMANO de 92 habitantes

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no Art. 30 do Decreto Estadual nº 33.559/2020.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedece aos critérios estabelecidos no art. 16 da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 DE FEVEREIRO DE 2026 .



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
04/02/2026 14:45:48

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

POÇOS			
NOME	COORDENADAS	VAZÃO (m³/h)	TIPO
PT-1-PREFEITURAIRAUCUBA	9.545.340N / 413.400E	2,50	POÇO TUBULAR
PT-2-PREFEITURAIRAUCUBA	9.548.191N / 409.419E	3,13	POÇO TUBULAR

Vazão total 5,63 (m³/h)



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SANTOS REIS E ALMAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO:

- Manoel Messias Ribeiro Rodrigues – Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 45.163D;
- Luís Azevedo de Lima – Diretor do Departamento Técnico de Gestão dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água;

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido pelo Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 e pelo caput do Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem o objetivo de caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema identificado. O ETP serve de base para a elaboração do termo de referência e do projeto básico, e em casos necessários, também para o anteprojeto, caso seja concluída a viabilidade da contratação.

O presente estudo técnico preliminar, conforme também o § 1º, Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração Pública na definição da melhor solução para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de Santos Reis e Almas, situadas no Distrito de Juá, no município de Irauçuba-CE.

No início do ano de 2025, foi publicado, no sistema SCidades, o Edital de Chamamento



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Público nº 001/2025, destinado à seleção de proponentes para o recebimento de recursos do FESB voltados à implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará. Em atendimento ao referido edital, foi apresentada proposta registrada sob o nº 27.368.899/0001-56, demonstrando o compromisso da administração municipal com a ampliação e a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água, visando promover melhores condições de vida e maior segurança hídrica para a população beneficiada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As localidades de Santos Reis e Almas, situadas no Distrito de Juá, enfrentam sérias dificuldades em razão da ausência de um sistema de abastecimento de água. A população local convive com frequentes situações de escassez hídrica. Além disso, parte dos moradores depende da água proveniente de poço profundo sem o devido tratamento, resultando no consumo de água salobra, inseguro para o abastecimento humano e compromete a qualidade de vida da população. Ressalta-se ainda que essas localidades estão situadas a uma considerável distância da sede do município, fator que dificulta ainda mais o acesso da população a fontes seguras de abastecimento de água e a serviços essenciais.

2.1. PROBLEMÁTICA

As localidades de Santos Reis e Almas, do Distrito de Juá, enfrentam grandes desafios devido à ausência de um sistema adequado de abastecimento de água. Os moradores convivem com dificuldades no acesso à água de qualidade e, em muitos casos, dependem do consumo de água salobra, o que compromete seu uso para consumo humano. No município de Irauçuba-CE, caracterizado por clima semiárido e altas temperaturas durante a maior parte do ano, essa situação torna-se ainda mais crítica.

2.2. JUSTIFICATIVA

A implantação do sistema de abastecimento de água é fundamental para garantir a saúde e a qualidade de vida da comunidade. Considerando que o município de Irauçuba-CE possui um clima quente, a necessidade de água potável é ainda mais crucial devido ao



aumento da transpiração e da necessidade de hidratação. Um sistema de abastecimento adequado garantirá que os residentes tenham acesso regular a água limpa e segura para consumo, reduzindo o risco de doenças transmitidas pela água e melhorando significativamente a qualidade de vida da comunidade.

Além disso, considerando as mudanças climáticas e a frequência crescente de eventos climáticos extremos, um sistema de abastecimento de água adequado, bem projetado e gerido pode aumentar a resiliência da comunidade rural, garantindo o acesso contínuo à água mesmo durante períodos de seca ou escassez.

Outro ponto relevante é a questão da segurança hídrica. Por se tratar de um município com clima quente e com invernos marcados por baixa incidência de chuvas, o risco de desabastecimento é maior, reforçando a necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura existente.

Em resumo, investir na implantação do sistema de abastecimento de água em uma zona rural com clima quente não é apenas uma necessidade básica, mas também um investimento estratégico para promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a saúde pública, fortalecer a economia local e proteger o meio ambiente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual – PCA município de Irauçuba – CE, como uma das obras a serem executadas ainda neste exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: peças gráficas, memorial descritivos e/ou



Prefeitura Municipal de Irauçuba



- especificações técnicas, orçamento básico, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e composição de BDI de serviços e/ou de materiais, devendo ser disponibilizado os arquivos em mídia digital;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
 - III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes. Servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo. Após as negociações, as partes podem revisar e modificar a minuta até chegarem a um acordo final, que é formalizado por meio da assinatura do contrato definitivo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos



Prefeitura Municipal de Irauçuba



técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro (a) Sanitarista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia com de comprovação de experiência.	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA); II. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato;
2. Capacidade técnico-profissional:
 - a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
 - b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
 - c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.
3. Capacidade técnico-operacional:



Prefeitura Municipal de Irauçuba



- a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de construção), a execução dos serviços deverá ser **INDIRETA**, modalidade de concorrência pública sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço de mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado decorrerá de levantamento detalhado dos quantitativos de insumos e serviços, a ser realizado pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE ou por profissional técnico devidamente contratado. O levantamento será baseado em vistoria prévia nas localidades de Santos Reis e Almas, situadas no Distrito de Juá, Zona Rural do município de Irauçuba-CE, visando à implantação de um sistema de abastecimento de água. Os quantitativos levantados subsidiarão a elaboração do orçamento completo da obra, contemplando todos os serviços e materiais necessários à implantação do sistema, bem como a definição do valor de referência da contratação. As informações serão obtidas com base nas tabelas oficiais vigentes e devidamente registradas na memória de cálculo do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será necessária a elaboração de uma planilha orçamentária acompanhada de um memorial de cálculo detalhado, onde serão discriminados os valores estimados de todos os



materiais e serviços que serão aplicados na contratação, no projeto básico e nas plantas. É importante ressaltar que a referência para a planilha orçamentária deve ser baseada nas tabelas SEINFRA 028 ou 28.1, SINAPI, SICRO ano de 2026 e dentre outras, podendo ser utilizadas com ou sem desoneração. Deve-se aplicar a tabela que ofereça a melhor vantagem financeira, com base no valor previamente definido de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) estabelecido no termo de convênio entre o município e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades e podendo haver contrapartida com recursos próprios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de Santos Reis e Almas, situadas no Distrito de Juá, no município de Irauçuba-CE. Tais serviços constarão resumidamente em:

- I. Construir um reservatório elevado de água;
- II. Implantar toda a rede;
- III. E dentre outros;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de recursos hídricos não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, o serviço da obra se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram devidamente elaborados, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Irauçuba



O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da implantação do sistema é garantir o aumento da saúde pública proporcionando mais qualidade de vida aos seus munícipes rurais. Resultados específicos:

- I. **Melhoria da saúde pública:** A implantação do sistema de abastecimento de água promove uma significativa redução nas doenças de origem hídrica. Com o acesso facilitado à água potável, há uma diminuição notável na incidência de enfermidades transmitidas pela água, como diarreia, cólera, disenteria e febre tifoide.
- II. **Redução das desigualdades sociais:** O acesso desigual à água pode ampliar as disparidades sociais. Um sistema de abastecimento de água eficiente pode contribuir para reduzir essas desigualdades, garantindo que todas as áreas, inclusive as mais marginalizadas, tenham acesso igualitário a esse recurso essencial.
- III. **Melhoria na qualidade de vida:** O acesso à água potável é fundamental para a vida humana, promovendo um aumento no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas. Quando utilizada de maneira consciente, possibilita que as gerações futuras também possam desfrutar desse recurso natural tão valioso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Irauçuba



A Secretaria de Recursos Hídricos designará um ou mais servidores capacitados, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação. A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- III. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- IV. Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do sistema de abastecimento de água poderá gerar pequenos impactos ambientais. Negativamente, envolve o consumo de recursos naturais, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos, além de poluição sonora, degradação do solo e hídrica:

12.1 – Geração de Resíduos

A construção dos abrigos pode gerar pequenas quantidades de resíduos, os quais podem ser desafiadores de gerenciar de forma adequada. Portanto, é fundamental implementar um sistema eficiente de transporte e coleta para manejar e separar os resíduos gerados durante a obra. Esses resíduos devem ser descartados em locais designados pela Prefeitura, considerando que os abrigos serão instalados em uma zona rural próxima a uma estrada vicinal.



12.2 – Poluição do ar e sonora

A construção dos abrigos pode gerar poluição no ar devido à emissão de poeira e gases, bem como poluição sonora devido ao ruído dos equipamentos. Para amenizar essa problemática, deverá ser estipulado um período adequado em que causam menos impacto na comunidade local, como, um horário pela manhã, ou optar por equipamentos e ferramentas que tenham baixo nível de ruído.

12.3 – Impacto Visual e Paisagístico

A construção dos abrigos pode impactar negativamente a paisagem natural e o ambiente estético da zona rural. Pode-se adotar estratégia durante a elaboração do projeto para garantir que a infraestrutura seja visualmente atraente e se integre ao ambiente circundante.

12.4 – Degradação do Solo e Vegetação

A construção do abrigo e da infraestrutura associada pode levar à degradação do solo e à remoção da vegetação nativa, resultando em perda de habitats e biodiversidade. Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas técnicas de reflorestamento e recuperação ecológica nas áreas afetadas pela construção.

Para minimizar esses impactos ambientais, práticas de construção sustentáveis e medidas mitigadoras devem ser implementadas. Isso inclui a adoção de técnicas construtivas que reduzam a perturbação do ambiente, a implementação de medidas de controle de erosão, a recuperação de áreas afetadas e a consideração cuidadosa da hidrologia e ecologia locais durante o planejamento e a execução do projeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de Santos Reis e Almas, situadas no Distrito de Juá, mostra-se plenamente viável e adequada sob a ótica da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e desenvolvimento sustentável.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Inicialmente, destaca-se que a intervenção possui natureza de obra de engenharia essencial, voltada à garantia de direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à melhoria das condições sanitárias da população. A implantação do sistema de abastecimento assegura acesso contínuo à água potável, reduz riscos de doenças de veiculação hídrica e contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores, especialmente em períodos de estiagem mais severa.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação encontra respaldo no adequado planejamento da Administração Pública, devendo estar precedida de Estudo Técnico Preliminar, análise de viabilidade técnica e econômica e compatibilidade com o Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento. A demanda é clara, objetiva e devidamente caracterizada como necessidade permanente e estratégica do Município.

Quanto à forma de contratação, por se tratar de obra de engenharia com possibilidade de competição entre empresas do ramo, a realização de processo licitatório na modalidade concorrência ou outra prevista na legislação vigente assegura ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da isonomia e da economicidade. Ressalta-se ainda que a execução da obra será viabilizada por meio de recursos provenientes da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará.

Sob o aspecto do interesse público, a implantação do sistema de abastecimento representa investimento de longo prazo, estruturante e preventivo, mitigando os impactos dos períodos de verão intenso e fortalecendo a infraestrutura hídrica local. Trata-se de medida que atende ao princípio da eficiência administrativa e da sustentabilidade, promovendo desenvolvimento social e redução de vulnerabilidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é juridicamente possível, tecnicamente necessária, financeiramente viável e plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando medida legítima e indispensável à promoção do bem-estar coletivo e à garantia de direitos fundamentais da população beneficiada.




Prefeitura Municipal de
Irauçuba




14. RESPONSÁVEIS

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Irauçuba-CE, 06 de abril de 2026.


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 45.163D


Luís Azevedo de Lima
Diretor do Departamento Técnico de Gestão dos Sistemas Simplificados de
Abastecimento de Água

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA

[Handwritten Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para executar o sistema de abastecimento de água das Localidades de Santos Reis e Almas no Município de Irauçuba - CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do ETP e no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação:

A implantação do sistema de abastecimento de água é fundamental para garantir a saúde e a qualidade de vida da comunidade. Considerando que o município de Irauçuba-CE possui um clima quente, a necessidade de água potável é ainda mais crucial devido ao aumento da transpiração e da necessidade de hidratação. Um sistema de abastecimento adequado garantirá que os residentes tenham acesso regular a água limpa e segura para consumo, reduzindo o risco de doenças transmitidas pela água e melhorando significativamente a qualidade de vida da comunidade.

Além disso, considerando as mudanças climáticas e a frequência crescente de eventos climáticos extremos, um sistema de abastecimento de água adequado, bem projetado e gerido pode aumentar a resiliência da comunidade rural, garantindo o acesso contínuo à água mesmo durante períodos de seca ou escassez.

Outro ponto relevante é a questão da segurança hídrica. Por se tratar de um município com clima quente e com invernos marcados por baixa incidência de chuvas, o risco de desabastecimento é maior, reforçando a necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura existente.

Em resumo, investir na ampliação do sistema de abastecimento de água em uma zona rural em clima quente não é apenas uma necessidade básica, mas também um investimento estratégico para promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a saúde pública, fortalecer a economia local e proteger o meio ambiente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mag





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 120, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, anexo aos autos deste processo de Concorrência Pública.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Muray





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532 e/ou e-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08hs as 12hs e de 14hs as 17hs o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (UF), (dia) de (mês) de 0 (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Mary





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas vide ETP, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mbag





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mbap





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

muçuba





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mlucy





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

mhays





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 664.824,72 (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 3001 17 544 0012 1.180, elemento de despesas e subelemento: 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Fonte de Recurso: Convênio do Estado (Fonte 1701000000) e próprio (1500000000).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

M. B. Braga

